



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

INDICAÇÃO Nº 016/2026

AUTOR: Vereador Marcos de Andrade Neckel

ASSUNTO: Solicitação de instalação de redutor de velocidade (quebra-molas) na comunidade rural Barraquinha

Excelentíssimo, Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná:

O Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o disposto no Regimento Interno desta Casa de Leis, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine ao setor competente da Administração Pública a realização de estudos técnicos e a posterior instalação de, pelo menos, um redutor de velocidade (quebra-molas) na comunidade rural Barraquinha, mais precisamente em frente à igreja localizada na referida comunidade.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem por finalidade atender à demanda dos moradores da comunidade rural Barraquinha, os quais vêm manifestando preocupação com a segurança no local, em razão da elevada circulação de veículos e do tráfego constante de pessoas que utilizam a via diariamente.

Ressalta-se que a presente indicação já foi objeto de solicitação no exercício anterior de 2025, entretanto, até o presente momento, a medida ainda não foi executada pelo Poder Executivo Municipal.

Importante destacar que o trecho mencionado, especialmente nas proximidades da igreja, possui significativa movimentação de moradores, crianças, idosos e demais pessoas que frequentam a comunidade, aumentando os riscos de acidentes em decorrência do excesso de velocidade praticado por alguns condutores.

Dessa forma, a implantação de redutor de velocidade, precedida de estudo técnico conforme as normas de trânsito vigentes, mostra-se medida adequada, necessária e urgente, contribuindo para a redução da velocidade dos veículos, maior segurança viária e proteção da integridade física dos usuários da via pública.

Diante do exposto, espera-se que o Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, acolha a presente indicação e adote as providências cabíveis com a maior brevidade possível.

Plenário Francisco Aragon Martins, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (18/05/2026).

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ

LIDO EM SESSÃO REALIZADA

EM 38 / 05 / 2026

ATA Nº 048 / 2026

ASSESSORIA LEGISLATIVA

Marcos de Andrade Neckel
Vereador